



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 138/2022- Credenciamento nº. 001/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2023

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade, na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado O Microempreendedor individual **Benjamin de Mello Bentes**, residente e domiciliado na Rua Governador Valadares, nº 370, Bairro Centro, Itanhandu/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 24.172.857/0001-57, portador do RG nº092831403 IFP/RJ e CPF nº 024.814.087-64, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2022- MODALIDADE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2023, firmado em 27/04/2023, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Original: Contratação da MEI Benjamin de Mello Bentes para atuar como facilitadora no desenvolvimento de oficinas socioeducativas e terapêuticas no Município de Itanhandu.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 12 meses a contar de 01/05/2024, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Segunda do Contrato original;

CLAUSULA SEGUNDA: Reajuste nos valores, considerando o índice IPCA de 4,49% acumulado nos últimos 12 meses (Março/2023 a Fevereiro/2024), nos termos do artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira do Contrato original;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNIT ATUAL	V. UNIT REAJUSTADO	V. TOTAL
1	Oficina de Música: Contribuirá para a inclusão, possibilitando aos participantes a utilização dos elementos sonoros para a promoção de sua reintegração física, mental, psicomotora, emocional e psicossocial melhorando a qualidade de vida. O oficineiro deve utilizar de técnicas para exploração de instrumentos e canto explorando a diversidade de ritmos, aprimorando e ampliando o universo informacional em torno da música e da musicalidade.	480 horas	R\$ 35,00	R\$ 36,57	R\$ 17.553,36

CLAUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2024:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

231 – 02.04.03.08.244.0012.2509 – Bloco da Proteção Básica – FMAS – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte de recurso: **2.660**

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original e demais aditivos firmados anteriormente.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 22 de Abril de 2024.

CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Benjamin de Mello Bentes

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____